



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei nº 197/93

"Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial, e dá outras providências".

RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional, de natureza especial, ao Orçamento Programa do Município, da ordem de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a atender às despesas decorrentes com a execução do Projeto de construção de três unidades escolares, com 72,14 mts², cada, nas regiões Baía Bonita, Agrovila e Iguazu, no Assentamento Sumatra/Peixe Frito.

Artigo 2º - O crédito adicional especial, de que trata o artigo primeiro, desta Lei, será coberto com os recursos resultantes da anulação, em igual importância, de dotações do mesmo Orçamento, de conformidade com a seguinte discriminação:


08421881.02	
02- Gabinete do Prefeito	
02-Deptº. de Educação e Cultura e Esportes	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	200.000.000,00
08421881.05	
02 - Gabinete do Prefeito	
02 - Deptº. de Educação, Cultura e Esportes	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equipamentos e Mat.Permanente	300.000.000,00
T O T A L	500.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA_ MS., 15 de Janeiro de 1.993.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal